



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2.025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para a prestação de serviços postais e telemáticos exclusivos, que consistem em coleta, transporte e entrega de correspondências, em âmbito Nacional, por via terrestre e aérea, para atendimento das necessidades da Câmara da Estância Turística de Salto, de acordo com as especificações e as condições constantes neste Termo de Referência, com no mínimo:

- Correspondências (carta simples, carta registrada, AR, e-carta, etc.);
- Encomendas nacionais (PAC, Sedex);
- Serviços complementares (coleta programada, devolução eletrônica/física, rastreamento, etc.);
- Outros serviços previstos no pacote Platinum conforme o Termo de Condições Comerciais dos Correios. [Correios](#)

Os serviços serão utilizados pela Câmara da Estância Turística de Salto e faturados mensalmente.

2. JUSTIFICATIVA

Ao contratar o **pacote Platinum**, a Câmara garante acesso a tarifas diferenciadas e benefícios comerciais conforme previsto pelos Correios, além de consolidar e padronizar o uso dos serviços postais, eliminando a necessidade de pagamento imediato em espécie e os deslocamentos à agência para cada operação.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Ademais, nos contratos dos Correios, o pacote Platinum está previsto como opção entre os pacotes oferecidos a clientes contratantes. [Correios](#)

Por fim, há autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente, por meio do Ofício nº 126/2025 – GAB/PRES, bem como parecer favorável do Departamento Jurídico, constante do Documento nº 66/2025, elaborado pelo Dr. Fábio Pinheiro Gazzi, Diretor do referido Departamento desta Casa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Permanece válida a inexigibilidade com suporte no **art. 74, I, da Lei 14.133/2021**, dada a inviabilidade de competição, pois a ECT detém exclusividade legal para serviços postais.

Regulação dos serviços postais previstos no pacote Platinum fundamenta-se no **Termo de Condições Comerciais dos Correios**. [Correios](#)¹

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PACOTE PLATINUM

De acordo com o Termo de Condições Comerciais dos Correios, os serviços e benefícios do pacote Platinum incluem (mas não se limitam a): [Correios](#)

- Acesso a tarifas diferenciadas para os serviços postais previstos no pacote;
- Benefícios comerciais condicionados ao cumprimento de contrapartidas;
- Possibilidade de isenção de complementação em determinados ciclos de faturamento;
- Prioridade no atendimento financeiro;
- Relacionamento comercial e suporte técnico;

¹ <https://www.correios.com.br/enviar/precisa-de-ajuda/arquivos/contratos-formalizados-a-partir-de-marco-de-2020/termo-de-condicoes-comerciais>



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- Adoção das regras de postagem, coleta, rastreamento e devoluções conforme normas aplicáveis;
- Demais serviços previstos no pacote, conforme matriz de pacotes e contrapartidas definidas no Termo de Condições Comerciais.

Obs.: Conforme o Termo, para o pacote Platinum não há previsão de valor mínimo mensal nem cobrança de complementação financeira (ao menos segundo tabela apresentada no documento) conforme matriz de pacotes. [Correios](#)

O Contratante deverá observar todas as normas técnicas de preparação, postagem, endereçamento, coleta, devolução, responsabilização etc. constantes no Termo de Condições Comerciais. [Correios](#)

5. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A prestação será contínua, mediante uso de código de cliente e todas as operações realizadas no âmbito dos serviços postais previstos no pacote Platinum.
- A ECT emitirá fatura mensal detalhada, discriminando cada serviço utilizado conforme o preço contratado para o pacote Platinum.
- Caberá à contratante preparar e apresentar os objetos conforme normas técnicas definidas no contrato e nos guias dos Correios.
- Coleta será realizada conforme modalidade prevista no pacote e cronograma acordado (coleta programada ou nas formas previstas para o pacote Platinum) [Correios](#)
- As regras de postagem, aceitação, recusa e devoluções seguirão integralmente o Termo de Condições Comerciais. [Correios](#)

6. PRAZO DE VIGÊNCIA



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

O contrato será celebrado por **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, observado que qualquer migração de pacote (ascensão ou rebaixamento) dependerá de formalização e condições previstas pelos Correios. [Correios](#)

7. VALOR ESTIMADO

O valor estimado deverá ser compatível com a tabela de preços do pacote Platinum vigente, considerando-se a demanda esperada da Câmara para correspondências e encomendas.

Seja qual for o valor mínimo previsto pelo pacote (se existente), a Câmara deve avaliar se essa exigência será atendida ou haverá complementar — conforme regras do Termo dos Correios. [Correios](#)

Há previsão de gastos mensais dos serviços em torno de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 14

Nosso Código: 20.283.14 – Serviços de Correios

9. FORMA DE PAGAMENTO

- Pagamento mensal mediante fatura e boleto bancário, após conferência e atesto dos serviços efetivamente prestados.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- A contratante verificará se haverá necessidade de complementação financeira (caso utilize valor inferior ao mínimo exigido) conforme regras do pacote Platinum (se aplicável). [Correios](#)
- Em casos de migração ou ajuste de pacote, os eventuais valores proporcionais ou complementações serão tratados conforme normas do contrato com os Correios. [Correios](#)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços conforme o escopo do pacote Platinum;
- Emitir faturas mensais detalhadas (serviços, quantidades, valores unitários) em conformidade com o contrato;
- Cumprir as normas técnicas de postagem, coleta, devolução, aceitação, recusa, rastreamento previstas no Termo de Condições Comerciais;
- Disponibilizar suporte, consultoria e canal de relacionamento, conforme benefícios do pacote Platinum;
- Garantir atendimento prioritário financeiro, conforme previsto no pacote (benefício). [Correios](#)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar Gestor do Contrato para fiscalização do contrato;
- Solicitar os serviços conforme demanda, observando normas técnicas de preparo e postagem;
- Conferir a fatura mensal e atestar os serviços para pagamento;
- Cumprir quaisquer contrapartidas exigidas pelo pacote Platinum (se houver) conforme as normas dos Correios;



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- Autorizar eventual migração de pacote ou ajustes, mediante justificativa e observância dos prazos estabelecidos pelos Correios.

12. FISCALIZAÇÃO

- O servidor Gestor do Contrato acompanhará execução, conferirá os serviços prestados e assinará os atestos para liquidação.
- Eventuais ocorrências ou inconformidades serão registradas e encaminhadas à ECT para correção, nos prazos previstos no contrato e no Termo das Condições Comerciais.

13. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação é inexigível, conforme art. 74, I, da Lei 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para serviços postais providos pela ECT, que detém o monopólio legal desses serviços.

Adicionalmente, o uso de pacote comercial disponibilizado pela ECT (“platinum”) reforça a natureza exclusiva da prestação desses serviços.

14. VIGÊNCIA, RESCISÃO E MIGRAÇÃO DE PACOTE

- Vigência de **60 (sessenta)** meses;
- Rescisão por interesse público, inadimplência ou descumprimento contratual;
- Migração de pacote (para outro nível, por exemplo) poderá ser solicitada formalmente e será analisada pelos Correios conforme regras definidas no Termo de Condições Comerciais. [Correios](#)
- A migração não altera a eficácia dos compromissos contratuais enquanto não formalizada. [Correios](#)

15. PUBLICAÇÃO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Após assinatura, o extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Salto e no Portal da Transparência da Câmara, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Termo de Referência incorpora todas as normas, benefícios, contrapartidas e regras técnicas aplicáveis ao pacote Platinum dos Correios;
- A contratante declara ciência plena do Termo de Condições Comerciais dos Correios, bem como das suas implicações operacionais e financeiras;
- Qualquer omissão ou vício nas normas específicas dos Correios será resolvida de comum acordo entre as partes, desde que preservados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Estância Turística de Salto, 06 de outubro de 2.025

Enio Padovani Júnior
Coordenador do Departamento de Administração
Matrícula nº 035